



**Prefeitura Municipal de Ipupiara – BA**  
**Diário Oficial do Município**

**SUMÁRIO**

**EXECUTIVO**

---

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05PP/2017.

REITIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03PP/2017.

EDITAL Nº 05PP/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
CNPJ Nº 13.798.384/0001-81

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05PP/2017**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipupiara torna pública e dá ciência aos interessados que se encontra a disposição o Edital de Pregão Presencial nº 05PP/2017, regido pela Lei 10.520/02, objetivando a aquisição de um veículo (zero) km tipo SUV 4 portas 5 lugares, motor 1.6, 16 válvulas bicombustível, 4 cilindros, motor 114 CV 5.600 rpm (álcool e gasolina), torque 15.5 [kgfm@4.000](#) rpm (álcool e gasolina), cambio XTRONIC CVT com função "Sport", combustível flex (álcool e gasolina), com sistema de injeção digital/multiponto/semi seqüencial/indireto, tração dianteira, relação de marchas Max. 4.006 e min. 0,458, suspensão dianteira independente tipo mcpherson com barra estabilizadora, suspensão trazeira com eixo de torção, sistema de freios ABS de 4 canais e 4 sensores com controle eletrônico de distribuição de força (EBD) disco ventilados dianteiros e tambores traseiros, rodas liga leve de 17" e pneus 205/55 r 17, comprimento do veículo 4.295 mm, largura 1.760 mm, altura 1.590 mm, distancia entre eixos 2.620 mm angulo de ataque 20°, angulo de saida 28°, altura livre do solo 200 mm, capacidade de 432 litros, tanque de combustível de 41 litros, direção elétrica com assistência variável, com ar condicionado automático digital, chave inteligente presencial incluindo partida sem chave, sistema eletrônico de ignição (botão Push Start), painel funcional em HD de 7" com mais de 12 funções, air bags duplos frontais, para os serviços do Gabinete do Prefeito, deste Município de Ipupiara-Ba. A abertura ocorrerá às 14:30 h, do dia 07/02/2017 e será realizada na Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter o Edital junto a CPL, na sede da Prefeitura, sito à Praça Santos Dumont, 101, Centro, Ipupiara-Ba, ou solicitar informações no email: [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br). Em ipupiara-Ba, 26 de janeiro de 2017.  
Iara Novais Santos – Pregoeira.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

**EDITAL DE 18 DE JANEIRO DE 2017**

**RETIFICAÇÃO**

Retificar o Edital nº 03PP/2017, de 18 de Janeiro de 2017  
Contratação de empresa especializado para aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde Hospital Guilhermino Pereira Machado na sede deste Município, publicada no DOE nº 11, de 24 de janeiro de 2017, página nº 28 a 33, ANEXO II:

ONDE SE LÊ: Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	03PP/2017

Objeto: Contratação de empresa especializado para aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde Hospital Guilhermino Pereira Machado na sede deste Município.

Nome Fantasia:  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ULTRASSOM DIAGNOSTICO - GINECO/OBSTETRICIA E EXAMES BÁSICOS - Sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D; Modo M, modo Power Doppler, modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e possibilidade de Software 4D em tempo real. Modo 2D. Tecnologia de feixes composto e tecnologia de redução de ruído speckle, zoom Read/Write de no mínimo 8x. Imagem trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem harmônica de pulso invertido. Modo M. Modo power doppler. modo color doppler. Modo dual live: divisão de imagem em tela dupla de modo B + modo color,	FIGLABS	1	R\$ 125,000.00	R\$ 125,000.00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

	<p>ambos em tempo real. Power doppler direcional. Modo doppler espectral. Modo triplex. Pacote de cálculo específico. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral. Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de modos. Permitir acesso as imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em português.</p> <p>Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame - rate extremamente elevado. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. DVD-RW integrado. DICOM 3.0 completo (Print, Storage, MWM, MPPS). HD interno de no mínimo 160 GB. 4 portas USB no mínimo. Mínimo de 3 portas ativas para transdutores. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor convexo com frequencias de 2.0 a 6.0 MHz, variação de +/- 1 MHz; Transdutor Linear com frequencias de 5 a 12 MHz, variação de +/- 1 MHz; Transdutor Endocavitário com frequência de 4.0 a 9.0 MHz e variação de +/- 1 MHz com abertura mínima de 125° e guia de biópsia reutilizável. Acessórios: Vídeo Printer preto e branco, no break compatível com o equipamento. Tensão de 220 watts.</p>				
<p>2</p>	<p><b>APARELHO DE ANESTESIA</b> - Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mês de trabalho e bandeja para apoio de monitores. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo no mínimo para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Filtro totalmente autoclavável, canister para armazenagem de cal sodada, possibilidade de sistema de exaustão de gases. Válvula APL graduada. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 2 vaporizadores com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 1 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Possuir pelo menos as modalidades ventilatórias: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão com possibilidade para ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual/espontânea. Possuir controle e ajuste para pelo</p>	<p>KTK</p>	<p>1</p>	<p>RS 88,000.00</p>	<p>R\$ 88,000.00</p>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

	menos os parâmetros: pressão máxima, volume corrente, frequência respiratória, fluxo e tempo inspiratório/expiratório, PEEP e pausa inspiratória - todos os controles devem possuir faixas de ajustes necessários para o atendimento de pacientes neonatais a obesos mórbidos. Monitorização de pelo menos: volume corrente, volume minuto, FIO2, pressão de pico, média e PEEP. E monitoração gráfica de no mínimo pressão x tempo podendo ainda oferecer gráficos de fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume. Alarmes audiovisuais e configuráveis pelo operador. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 vaporizadores calibrados de engate rápido, 2 circuitos pacientes completos adulto/pediátrico e 2 neonatais com mascaras, fabricados em silicone autoclavável, bateria interna recarregável, mangueiras de extensão para ar comprimido, oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), balão para ventilação e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica 220 watts.				
3	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO, ADULTO, BRAÇADEIRA / FECHO NYLON/METAL, TIPO ANEROIDE.	PREMIUM	5	R\$ 400.00	R\$ 2,000.00
4	OXÍMETRO DE PULSO - PORTÁTIL, 1 SENSOR DE SpO2	MD	1	R\$ 2,500.00	R\$ 2,500.00
5	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL - Equipamento para proporcionar suporte a vida, durante o transporte de recém-nascidos em ambiente adequado de umidade, temperatura e oxigenação. Possuir cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor; Base em material plástico de engenharia; possuir alças para transporte; possuir dois suportes para cilindros de gases medicinais com rápida retirada e reinstalação manual para recarga; portas de acesso frontal e lateral ambas com parede dupla; possuir pelo menos 2 portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico e 1 portinhola tipo iris para passagem de tubos e drenos; para-choque que protege todo o perímetro da incubadora; deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia com pelo menos 2 cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste; possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível; deve possuir sistema de circulação do ar para uniformização interna da temperatura; deve permitir a fácil limpeza e desinfecção interna da incubadora; todas as superfícies metálicas deverão possuir acabamento resistente e proteção contra oxidação; entrada de oxigênio com diferentes concentrações; acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios; deve possuir sistema de fixação por travas de segurança; painel de controle de fácil higienização, com teclas de simples toque; deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente; deve possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e	OLIDEF	1	R\$ 28,500.00	R\$ 28,500.00

*P*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuiara-ba@ucl.com.br

	controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele; deve possuir sistema de umidificação do ar através de espuma sob o leito; deve possuir iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco; deve possuir filtro de retenção bacteriológico; deve possuir alarmes audiovisuais para pelo menos: falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor de RN desconectado, hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar; deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir duas baterias recarregáveis de 12V com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado; cabo de alimentação 12V com adaptador para acendedor de cigarros do veículo de transporte; acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, com estrutura em material leve, não-ferroso e resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento.				
6	CARRO DE EMERGÊNCIA - AÇO PINTADO/INOX, SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE DE SORO, GAVETAS MÍNIMO DE 04, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, TABUA DE MASSAGEM, RÉGUA DE TOMADAS.	MARINI	1	R\$ 4,000.00	R\$ 4,000.00
7	APARELHO DE RAIOS X (ATÉ 800 mA) - MESA COM TAMPO FLUTUANTE, PAINEL DE COMANDO, ESTATIVA PORTA TUBO, BUCKY MURAL, COLIMADOR, CORRENTE DO COMANDO GERADOR 500 mA A 600 mA.	SHR	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
8	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS - AUTOMÁTICA MATERIAL ANTICORROSIVO, CAPACIDADE NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA, TANQUES DO REVELADOR/FIXADOR/ÁGUA MÍNIMO DE 2 LITROS, CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, FILMES DE RAIOS X E MAMOGRAFIA.	LOTUS	1	R\$ 25,000.00	R\$ 25,000.00
9	BIOMBO PLUMBÍFERO - CURVO, AÇO OU ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 02MM.	MARINI	1	R\$ 4,100.00	R\$ 4,100.00
10	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA - Base em formato de T construída em chapa de aço 1020 com no mínimo 6,5 mm de espessura, com revestimento em ABS, contra impactos e desinfetantes, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna de elevação composta por 4 colunas guias e 4 hastes guias de aço 1045 com cromo duro retificado, sistema hidráulico acionado através de pedal. Revestimento da coluna em aço inoxidável. Chassi do tampo fabricado em aço inoxidável/níquel cromo, articulável e dividido em no mínimo até 5 seções: cabeceira duplo estágio, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas. Réguas em aço inox para	KSS ORTOMED MOVEIS ANDRADE	1	R\$ 32,000.00	R\$ 32,000.00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1087 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

	colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, fabricado em acrílico, dividido em 5 seções: cabeceira, dorso, assento, renal e pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais da mesa ou pneumáticamente. Cabeceira removível com movimentos mecânicos. Capacidade de peso: pacientes até 220Kg, no mínimo; Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 1 jogo de colchonetes em PU; 1 Arco de narcose; 1 Par de suportes para apoio de ombros; 1 Par de suportes de braços; 1 par de porta coxas.				
11	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL - PEDESTAL COM RODÍZIOS, BRAÇO ARTICULADO, PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS, AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA, SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA, TIPO LED 1 BULBO 81.000 A 130.000 LUX.	MEDPEJ	1	R\$ 16,000.00	R\$ 16,000.00
12	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO, CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS.	INALAMED	1	R\$ 2,900.00	R\$ 2,900.00
13	MONITOR MULTIPARÂMETROS - PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, MONITOR LCD, TELA DE 10" A 12", ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXIMETRIA (SPO2).	ALFAMED	1	R\$ 20,000.00	R\$ 20,000.00
<b>TOTAL</b>					R\$ <b>450.000,00</b>

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Ipuíara, Estado da Bahia, no Hospital Municipal localizado na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.  
 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como amostra do material a ser adquirido e o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, quando for o caso.  
 Para os bens que não constam tempo de garantia na sua especificação técnica a garantia mínima aceitável é de 3 (três) meses.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
 CNPJ  
 Nome do Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

LEIA-SE: Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	03PP/2017

Objeto: Contratação de empresa especializado para aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde Hospital Guilhermino Pereira Machado na sede deste Município.

Nome Fantasia:  
 Razão Social:  
 CNPJ:  
 Endereço:  
 Cidade/Estado:  
 Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO - GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS - Sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo Power Doppler, modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e possibilidade de Software 4D em tempo real. Modo 2D. Tecnologia de feixes composto e tecnologia de redução de ruído speckle, zoom Read/Write de no mínimo 8x. Imagem trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem harmônica de pulso invertido. Modo M. Modo power doppler. modo color doppler. Modo dual live: divisão de imagem em tela dupla de modo B + modo color, ambos em tempo real. Power doppler direcional. Modo doppler espectral. Modo triplex. Pacote de cálculo específico. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral. Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de modos. Permitir acesso as imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas.	1		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

<p>2</p> <p>Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em português.                  Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame - rate extremamente elevado. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. DVD-RW integrado. DICOM 3.0 completo (Print, Storage, MWM, MPPS). HD interno de no mínimo 160 GB. 4 portas USB no mínimo. Mínimo de 3 portas ativas para transdutores. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor convexo com frequências de 2.0 a 6.0 MHz, variação de +/- 1 MHz; Transdutor Linear com frequências de 5 a 12 MHz, variação de +/- 1 MHz; Transdutor Endocavitário com frequência de 4.0 a 9.0 MHz e variação de +/- 1 MHz com abertura mínima de 125° e guia de biópsia reutilizável. Acessórios: Video Printer preto e branco, no break compatível com o equipamento. Tensão de 220 watts.</p> <p>APARELHO DE ANESTESIA - Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórvidos. Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mês de trabalho e bandeja para apoio de monitores. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo no mínimo para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Filtro totalmente autoclavável, canister para armazenagem de cal sodada, possibilidade de sistema de exaustão de gases. Válvula APL graduada. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 2 vaporizadores com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 1 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Possuir pelo menos as modalidades ventilatórias: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão com possibilidade para ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual/espontânea. Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros: pressão máxima, volume corrente, frequência respiratória, fluxo e tempo inspiratório/expiratório, PEEP e pausa inspiratória - todos os controles devem possuir faixas de ajustes necessários para o atendimento de pacientes neonatais a obesos mórvidos. Monitorização de pelo menos: volume corrente, volume minuto, FiO2, pressão de pico, média e PEEP. E monitoração gráfica de no mínimo pressão x tempo podendo ainda oferecer gráficos de fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume. Alarmes audiovisuais e configuráveis pelo operador. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo</p>	<p>1</p>		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

	30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 vaporizadores calibrados de engate rápido, 2 circuitos pacientes completos adulto/pediátrico e 2 neonatais com mascaras, fabricados em silicone autoclavável, bateria interna recarregável, mangueiras de extensão para ar comprimido, oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), balão para ventilação e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica 220 watts.			
3	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, ADULTO, BRAÇADEIRA / FECHO NYLON/METAL, TIPO ANEROIDE.	5		
4	OXÍMETRO DE PULSO - PORTÁTIL, 1 SENSOR DE SpO2	1		
5	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL - Equipamento para proporcionar suporte a vida, durante o transporte de recém-nascidos em ambiente adequado de umidade, temperatura e oxigenação. Possuir cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor; Base em material plástico de engenharia; possuir alças para transporte; possuir dois suportes para cilindros de gases medicinais com rápida retirada e reinstalação manual para recarga; portas de acesso frontal e lateral ambas com parede dupla; possuir pelo menos 2 portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico e 1 portinhola tipo iris para passagem de tubos e drenos; para-choque que protege todo o perímetro da incubadora; deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia com pelo menos 2 cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste; possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível; deve possuir sistema de circulação do ar para uniformização interna da temperatura; deve permitir a fácil limpeza e desinfecção interna da incubadora; todas as superfícies metálicas deverão possuir acabamento resistente e proteção contra oxidação; entrada de oxigênio com diferentes concentrações; acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios; deve possuir sistema de fixação por travas de segurança; painel de controle de fácil higienização, com teclas de simples toque; deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente; deve possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele; deve possuir sistema de umidificação do ar através de espuma sob o leito; deve possuir iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco; deve possuir filtro de retenção bacteriológico; deve possuir alarmes audiovisuais para pelo menos: falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor de RN desconectado,	1		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

	hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar; deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir duas baterias recarregáveis de 12V com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado; cabo de alimentação 12V com adaptador para acendedor de cigarros do veículo de transporte; acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, com estrutura em material leve, não-ferroso e resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento.			
6	CARRO DE EMERGÊNCIA - AÇO PINTADO/INOX, SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE DE SORO, GAVETAS MÍNIMO DE 04, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, TABUA DE MASSAGEM, RÉGUA DE TOMADAS.	1		
7	APARELHO DE RAIOS X (ATÉ 800 mA) - MESA COM TAMPO FLUTUANTE, PAINEL DE COMANDO, ESTATIVA PORTA TUBO, BUCKY MURAL, COLIMADOR, CORRENTE DO COMANDO GERADOR 500 mA A 600 mA.	1		
8	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS - AUTOMÁTICA, MATERIAL ANTICORROSIVO, CAPACIDADE NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA, TANQUES DO REVELADOR/FIXADOR/ÁGUA MÍNIMO DE 2 LITROS, CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, FILMES DE RAIOS X E MAMOGRAFIA.	1		
9	BIOMBO PLUMBÍFERO - CURVO, AÇO OU ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 02MM.	1		
10	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA - Base em formato de T construída em chapa de aço 1020 com no mínimo 6,5 mm de espessura, com revestimento em ABS, contra impactos e desinfetantes, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna de elevação composta por 4 colunas guias e 4 hastes guias de aço 1045 com cromo duro retificado, sistema hidráulico acionado através de pedal. Revestimento da coluna em aço inoxidável. Chassi do tampo fabricado em aço inoxidável/níquel cromo, articulável e dividido em no mínimo até 5 seções: cabeceira duplo estágio, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas. Régua em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, fabricado em acrílico, dividido em 5 seções: cabeceira, dorso, assento, renal e pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas	1		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

	removíveis localizadas nas laterais da mesa ou pneumáticamente. Cabeceira removível com movimentos mecânicos. Capacidade de peso: pacientes até 220Kg, no mínimo; Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 1 jogo de colchonetes em PU; 1 Arco de narcose; 1 Par de suportes para apoio de ombros; 1 Par de suportes de braços; 1 par de porta coxas.			
11	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL - PEDESTAL COM RODÍZIOS, BRAÇO ARTICULADO, PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS, AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA, SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA, TIPO LED 1 BULBO 81.000 A 130.000 LUX.	1		
12	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO, CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS.	1		
13	MONITOR MULTIPARÂMETROS - PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, MONITOR LCD, TELA DE 10" A 12", ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXIMETRIA (SPO2).	1		
TOTAL GERAL				

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Ipuíara, Estado da Bahia, no Hospital Municipal localizado na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

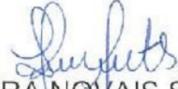
A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como amostra do material a ser adquirido e o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, quando for o caso.

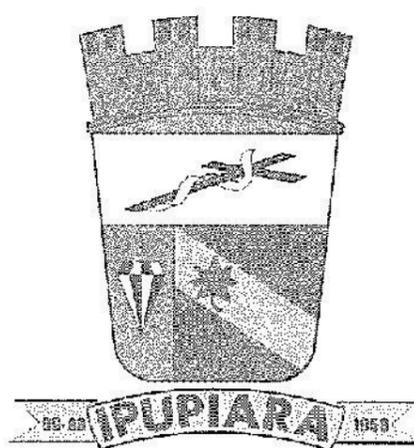
Para os bens que não constam tempo de garantia na sua especificação técnica a garantia mínima aceitável é de 3 (três) meses.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
 CNPJ

Nome do Representante Legal

  
 IARA NOVAIS SANTOS  
 PREGOEIRA



---

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 05PP/2017

---

2017



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Modalidade Licitatória:**

Pregão Presencial nº 05PP/2017

**2. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**3. Unidades Interessadas**

Prefeitura Municipal de Ipuíara - Secretarias Municipais

**4. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM ( ) POR LOTE (X) GLOBAL

**5. Objeto**

Contratação de Empresa Especializada a aquisição de um veículo (zero) km tipo SUV 4 portas 5 lugares, motor 1.6, 16 válvulas bicombustível, 4 cilindros, motor 114 CV 5.600 rpm (álcool e gasolina), torque 15.5 kgfm @ 4.000 rpm (álcool e gasolina), cambio XTRONIC CVT com função "Sport", combustível flex (álcool e gasolina), com sistema de injeção digital/multiponto/semi seqüencial/indireto, tração dianteira, relação de marchas Max. 4.006 e min. 0,458, suspensão dianteira independente tipo mcpherson com barra estabilizadora, suspensão trazeira com eixo de torção, sistema de freios ABS de 4 canais e 4 sensores com controle eletrônico de distribuição de força (EBD) disco ventilados dianteiros e tambores traseiros, rodas liga leve de 17" e pneus 205/55 r 17, comprimento do veículo 4.295 mm, largura 1.760 mm, altura 1.590 mm, distancia entre eixos 2.620 mm angulo de ataque 20°, angulo de saída 28°, altura livre do solo 200 mm, capacidade de 432 litros, tanque de combustível de 41 litros, direção elétrica com assistência variável, com ar condicionado automático digital, chave inteligente presencial incluindo partida sem chave, sistema eletrônico de ignição (botão Push Start), painel funcional em HD de 7" com mais de 12 funções, air bags duplos frontais, para os serviços do Gabinete do Prefeito, deste Município de Ipuíara-Ba, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Termo descritivo) Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

**6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**

Data: 07 De fevereiro de 2017 às 14:30 h.

**7. Dotações orçamentárias: Minuta do Contrato**

8. O Prazo de execução dar-se-á do a partir da data de assinatura do contrato.

9. Fica estimado para a licitação o valor de R\$ 84.900,00 (OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

**10. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipuíara, na Praça Santos Dumont,101, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, bem como por consulta no email: [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br) e no Diário Oficial do Município <http://www.ipupiara.portalgov.net.br/#/diariooficial>.

VALOR DO EDITAL:.

*Iara Novais Santos*  
 Iara Novais Santos

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 -- Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Pregoeira

**11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**11.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**11.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**11.3.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**11.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

**12. CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**12.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

\* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

**12.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital** (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1087 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

### **13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05PP/2017  
 DATA: 07/02/2017  
 HORARIO: 14:30  
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
 ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

13.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

13.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

13.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo II deste edital.

Visto Pregoeiro  




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

**13.9.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

**13.10.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

**13.11.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VII.

**13.11.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

**14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**14.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05PP/2017  
 DATA: 07/02/2017  
 HORARIO: 14:30  
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
 ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**14.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.500-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

**14.2.2. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, através do endereço eletrônico <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

d) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

\*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ( <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

**14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do Anexo VI deste Edital.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3648-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

**14.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos **deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo com aposição do Selo “DHP”**, com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados.

b) Certidão negativa de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 60 (sessenta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

**14.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

**14.3. O Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.

**14.4.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

## 15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

**15.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

**15.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**15.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**15.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**15.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**15.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**15.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

#### **16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**16.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

**16.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

**16.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**16.4.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**16.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipupiaraba@uol.com.br

**16.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**16.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**16.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**16.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

#### **17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**17.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**17.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**17.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**17.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

Visto Pregoeiro  


9



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuiara-ba@uof.com.br

17.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

### **19. CONTRATAÇÃO**

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Visto Pregoeiro

10



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.690-000  
 inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos dos preços devido à contratada será efetivados nos seguintes termos:

- a. Concluída a entrega do veículo a contratada deverá requerer o pagamento, apresentando a respectiva Fatura, o qual será efetivado á vista, depois de conferido a atestado pelo setor da Prefeitura.
- b. A contratada caberá sanar as falhas apontadas pela Prefeitura após o que então, será liberada a Fatura para pagamento, não cabendo, atualização financeira dos valores a serem pagos, neste caso.
- c. Será utilizado um veículo de passeio da marca NISSAN, modelo SENTRA S 2.0, manual, motor 140 CV, ano 2015 modelo 2016, cor preta, flex (álcool e gasolina), de placa policial PJW-1862, chassi nº 3N1BB7AD6GY201756, renavan nº 1083233901, como parte do pagamento do veículo novo a ser adquirido, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), avaliado pela Comissão designada para este mister.
- d. O veículo mencionado no item "c" ficara no pátio da Prefeitura Municipal de Ipuíara, á disposição dos licitantes interessados que queiram examiná-lo, para fins de efetuar proposta.

20.2. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

## 21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 22. SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

22.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

22.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuplara-ba@uol.com.br

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

22.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

22.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

22.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### **23. RESCISÃO**

23.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

23.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

Visto Preçosoiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**24.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**25.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**25.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**25.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**25.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3646-1067 ou pelo site [www.ipupiara.ba.io.org.br](http://www.ipupiara.ba.io.org.br).

**25.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

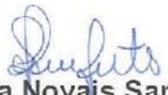
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**25.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

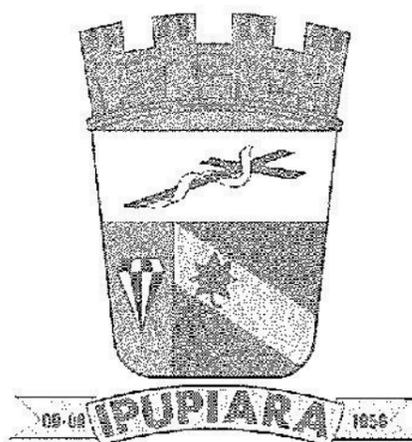
Ipuíara - Ba, 25 de janeiro de 2017.

  
**Iara Novais Santos**  
Pregoeira Municipal

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.796.384/0001-81  
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



---

**ANEXOS**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
05PP/2017

---

Visto Pregoeiro

15



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1087 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente domiciliado na xxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, Cep.: xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, estado da xxxxxx, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, conforme autorização constante no Termo de Homologação 05PP/2017, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de um veículo (zero) km tipo SUV 4 portas 5 lugares, motor 1.6, 16 válvulas bicombustível, 4 cilindros, motor 114 CV 5.600 rpm (álcool e gasolina), torque 15.5 kgfm @ 4.000 rpm (álcool e gasolina), cambio XTRONIC CVT com função "Sport", combustível flex (álcool e gasolina), com sistema de injeção digital/multiponto/semi seqüencial/indireto, tração dianteira, relação de marchas Max. 4.006 e min. 0,458, suspensão dianteira independente tipo mcpherson com barra estabilizadora, suspensão trazeira com eixo de torção, sistema de freios ABS de 4 canais e 4 sensores com controle eletrônico de distribuição de força (EBD) disco ventilados dianteiros e tambores traseiros, rodas liga leve de 17" e pneus 205/55 r 17, comprimento do veículo 4.295 mm, largura 1.760 mm, altura 1.590 mm, distância entre eixos 2.620 mm angulo de ataque 20°, angulo de saída 28°, altura livre do solo 200 mm, capacidade de 432 litros, tanque de combustível de 41 litros, direção elétrica com assistência variável, com ar condicionado automático digital, chave inteligente presencial incluindo partida sem chave, sistema eletrônico de ignição (botão Push Start), painel funcional em HD de 7" com mais de 12 funções, air bags duplos frontais, para os serviços do Gabinete do Prefeito, deste Município de Ipuíara-Ba, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 05PP/2017 e seus anexos;

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O regime de execução é por empreitada de menor preço global, com pagamento de acordo com o Gabinete do Prefeito, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 05PP/2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3848-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

3.1 – O prazo para aquisição dos itens será a partir do dia xx de xxxxxx de xxxx, com validade de aqor do com proposta vencedora do certame, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública.

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 05PP/2017, amortizável de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para o fornecimento dos itens solicitados.

4.2 - O pagamento equivale a aquisição global, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 05PP/2017.

4.3 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos itens licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 10PP/2016 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02200 – GABINETE DO PREFEITO;  
 Atividade: 04.122.0002: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;  
 Elemento de Despesa: 44.90.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte: 0100.000

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**6.1 - DA CONTRATADA:**

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Visto Projeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

**6.1.2** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.1.3** - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

**6.1.4** - Facilitar a fiscalização no fornecimento dos itens em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

**6.1.5** - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.1.6** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

**6.1.7** - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

**6.1.9** - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

**6.1.10** - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** - A fiscalização da entrega será por prepostos da CONTRATANTE.

**6.2.3** - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

**7.1** - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto, não há nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vício na qualidade ou quantidade do produto entregue.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES**

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

**8.1** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**8.2** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.3** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**8.4** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**8.5** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**8.7** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

**9.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

- 9.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 9.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens licitados, nos prazos e condições estipulados;
- 9.1.3** - O atraso injustificado no início das entregas;
- 9.1.4** - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

Visto Prolociro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas no fornecimentos dos itens licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 05PP/2017 e adjudicado á Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

Visto: Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

**12.2** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**12.3** - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

**12.4** – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

**12.5** – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brotas de Macaúbas, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipuíara-ba, 00 de 000000 de 2017.

**Prefeitura Municipal de Ipuíara**  
Contratante

**Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx**  
Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:..... Nome:.....

CPF nº. .... CPF nº.....

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO PREGOEIRO MUNICIPAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	05PP/2017

Objeto: Aquisição de um veículo automotor (zero) km, para os serviços do Gabinete do Prefeito.

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	Preço Unit	Valor total
01	Aquisição de um veículo (zero) km tipo SUV 4 portas 5 lugares, motor 1.6, 16 válvulas bicombustível, 4 cilindros; motor 114 CV 5.600 rpm (álcool e gasolina), torque 15.5 kgfm @ 4.000 rpm (álcool e gasolina), câmbio XTRONIC CVT com função "Sport", combustível flex (álcool e gasolina), com sistema de injeção digital/multiponto/semi seqüencial/indireto, tração dianteira, relação de marchas Max. 4.006 e min. 0,458, suspensão dianteira independente tipo mcpherson com barra estabilizadora, suspensão trazeira com eixo de torção, sistema de freios ABS de 4 canais e 4 sensores com controle eletrônico de distribuição de força (EBD) disco ventilados dianteiros e tambores traseiros, rodas liga leve de 17" e pneus 205/55 r 17, comprimento do veículo 4.295 mm, largura 1.760 mm, altura 1.590 mm, distância entre eixos 2.620 mm angulo de ataque 20°, angulo de saída 28°, altura livre do solo 200 mm, capacidade de 432 litros, tanque de combustível de 41 litros, direção elétrica com assistência variável, com ar condicionado automático digital, chave inteligente presencial incluindo partida sem chave, sistema eletrônico de ignição (botão Push Start), painel funcional em HD de 7" com mais de 12 funções, air bags duplos frontais.				
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.799.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Ipuíara, Estado da Bahia, no Almojarifado Municipal localizado na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Prazo de Validade: xx (xx) dias

A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como amostra do material a ser adquirido e o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, quando for o caso.

Para os bens que não constam tempo de garantia na sua especificação técnica a garantia mínima aceitável é de 3 (três) meses.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do Representante Legal





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO III**

**TERMO DESCRITIVO**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	05PP/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Aquisição de um veículo (zero) km tipo SUV 4 portas 5 lugares, motor 1.6, 16 válvulas bicombustível, 4 cilindros, motor 114 CV 5.600 rpm (álcool e gasolina), torque 15.5 kgfm @ 4.000 rpm (álcool e gasolina), cambio XTRONIC CVT com função "Sport", combustível flex (álcool e gasolina), com sistema de injeção digital/multiponto/semi seqüencial/indireto, tração dianteira, relação de marchas Max. 4.006 e min. 0,458, suspensão dianteira independente tipo mcpherson com barra estabilizadora, suspensão trazeira com eixo de torção, sistema de freios ABS de 4 canais e 4 sensores com controle eletrônico de distribuição de força (EBD) disco ventilados dianteiros e tambores traseiros, rodas liga leve de 17" e pneus 205/55 r 17, comprimento do veículo 4.295 mm, largura 1.760 mm, altura 1.590 mm, distancia entre eixos 2.620 mm angulo de ataque 20°, angulo de saída 28°, altura livre do solo 200 mm, capacidade de 432 litros, tanque de combustível de 41 litros, direção elétrica com assistência variável, com ar condicionado automático digital, chave inteligente presencial incluindo partida sem chave, sistema eletrônico de ignição (botão Push Start), painel funcional em HD de 7" com mais de 12 funções, air bags duplos frontais

  
 Lara Novais Santos  
 Pregoeira

Visto Pregoeiro  




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	05PP/2017

**Outorgante**

Razão Social: XXXXXX XXXXXX XXXXXX  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000  
Nome do Sócio (que assinará a procuração): XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX  
CPF: 000.000.000-00  
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

**Outorgado**

Nome: XXXXXX XXXXXX XXXXXX  
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*  
CPF: 000.000.000-00  
DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX  
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000  
Telefone: (00) 0000-0000  
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	05PP/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- ( X ) menor de 16 anos;
- ( X ) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- ( X ) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	05PP/2017

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:**

- não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

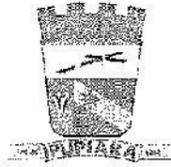
**No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:**

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
 CNPJ  
 Nome do representante legal





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	05PP/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
 CNPJ  
 Nome do representante legal

Visto Pregoeiro